

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/10628

Nº 61/2021-C

**TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE BOA NOVA.**

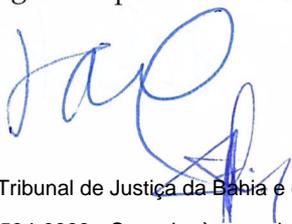
O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.894.894/0001-52, com sede na Avenida Nossa Senhora da Boa Nova, nº 07, Centro, CEP 45.250-000, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.214.875-72, e em conjunto denominados de **PARTÍCIPES**, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM 2021/10628**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

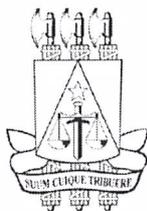
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**.

**Parágrafo primeiro:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de 2 (dois) servidores para colaborar nas atividades administrativas da Comarca de Poções, cuja circunscrição territorial o **MUNICÍPIO** faz parte.

**Parágrafo segundo:** Integra o presente instrumento o plano de trabalho

1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
PA nº TJ-ADM 2021/10628

aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **MUNICÍPIO** é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público.

**Parágrafo Único:** É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

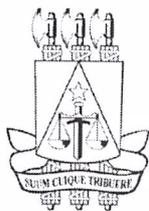
**CLÁUSULA SEXTA:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Submete-se o presente termo de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do

*sauf*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/10628

presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA:** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPES**, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 02 de AGOSTO de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, Presidente

MUNICÍPIO DE BOA NOVA

**ADONIAS DA ROCHA PIRES DE ALMEIDA**, Prefeito

**Testemunhas:**

1. Helio Marcos Silva

Nome:

CPF/MF: - 961.745.015-15

2. Giuliana Câmara Costa Loureiro

Nome:

CPF/MF: 992.672.845-68

